



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## **PROJETO DE LEI Nº 042, de 25 de junho de 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, 24h, por intermédio do Município de Lajeado, visando a participação simultânea proporcional, recíproca e financeira dos serviços de saúde e despesas, a nível de Pronto Atendimento, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convenio com a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, 24h, por intermédio do Município de Lajeado, visando a participação simultânea proporcional, recíproca e financeira dos serviços de saúde e de despesas, a nível de Pronto Atendimento, nos termos da Minuta de Convênio que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A participação financeira mensal será equivalente a R\$ 1,00(um real) por habitante.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2019.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI Nº 042/2019

Santa Clara do Sul, 25 de junho de 2019.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Atendendo solicitação da Secretaria de Saúde, pelo expediente nº 1162/2019, a exemplo da maioria dos Municípios que não dispõem de hospital na sua área territorial, vimos encaminhar à apreciação dos Senhores Vereadores, o presente projeto de lei, que autoriza o Município a celebrar Convênio com a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, 24h, do Município de Lajeado, visando a participação simultânea proporcional, recíproca e financeira dos serviços de saúde e despesas, a nível de Pronto Atendimento, com a participação financeira mensal de R\$ 1,00 (um real) por munícipe.

Segue a minuta do Convênio que lhes fornece maiores detalhes do Convênio.

Colocando a equipe técnica da saúde para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao  
Ver<sup>a</sup>. HELENA LÚCIA HERRMANN,  
Presidente da Câmara de Vereadores Interino,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.